



LEI Nº 299

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, BEM COMO A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso da suas atribuições constitucionais e legais, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009 e fixado nos quantitativos abaixo especificados:

Prefeito Municipal - Subsídio	R\$ 8.000,00
Vice-Prefeito - Subsídio	R\$ 4.000,00
Secretário Municipal - Subsídio	R\$ 2.500,00
Presidente da Câmara - Subsídio	R\$ 3.000,00
Vereadores até	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os Valores fixados no artigo anterior poderão sofrer reajustes, com base na variação do **INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor)**, ou outro índice que o substituir, desde que haja excesso de arrecadação nos exercícios seguintes:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 22 de dezembro de 2008.


Dr. CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL